

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Ano II nº 99

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Brasília, sexta-feira, 25 de junho de 1993

Sumário

Resolução.....	1
Ata.....	2
Comissões.....	2
Mesa Diretora.....	4
Atos Administrativos.....	6
Licitação (resultado).....	8
Composição da CLDF.....	12
Expediente.....	12

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 070, DE 1993

Republicado por haver saído com incorreção no DCL de 10/05/93

Altera dispositivos das Resoluções 35 e 37, de 1991, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os servidores ocupantes de Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Estrutura Administrativa Provisória da Câmara Legislativa do Distrito Federal, serão exonerados e, em se tratando de requisitados, também devolvidos aos seus órgãos de origem, na forma desta Resolução.

Art. 2º - Os Servidores de que trata o artigo anterior serão exonerados em número igual ao dos servidores do quadro efetivo que entrarem em exercício nesta Casa, considerando a área de atuação de cada membro da Mesa Diretora e Comissões da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

§ 1º - A exoneração de que trata o "caput" deste artigo, dar-se-á a partir do efetivo exercício do servidor concursado, nos seguintes prazos:

I - 60 (sessenta) dias para os cargos de Assessor Legislativo e Assessor Técnico;

II - 30 (trinta) dias para os cargos de Assistente Técnico, Assistente Legislativo, Auxiliar de Administração e Agente de Apoio.

§ 2º - No caso do cargo de Assessor Técnico, será imediata a exoneração de servidores da Estrutura Provisória em igual número aos servidores efetivos em exercício há mais de 60 (sessenta) dias.

§ 3º - Caberá a cada membro da Mesa Diretora e Presidentes de Comissão decidir quais servidores de sua área de atuação que deverão ser exonerados, independentemente de correspondência com o cargo do servidor efetivo que vier a ser lotado no respectivo órgão.

Art. 3º - A Comissão de Lotação designada pela Mesa Diretora deverá observar sucessivamente os seguintes critérios:

I - a lotação dos concursados dar-se-á, prioritariamente nos órgãos onde hajam servidores da Estrutura Provisória para serem exonerados;

II - a definição de lotação dos servidores efetivos será proporcional ao número de cargos previstos no Quadro de Pessoal da Estrutura Definitiva por área de atuação dos Membros da Mesa.

Parágrafo Único - No caso do número de servidores da Estrutura Provisória ser inferior ao número de servidores efetivos lotados nos respectivos órgãos, poderá o excedente de servidores efetivos ser devolvido à Comissão de Lotação para redefinição da lotação.

Art. 4º - Os servidores da Estrutura Provisória que desempenham atribuições inerentes a categorias profissionais ou cargos cujos concursos públicos não foram homologados, poderão ser exonerados a partir do efetivo exercício dos concursados nas respectivas categorias profissionais ou cargos, inclusive o cargo de Assessor Técnico, observados os prazos constantes do artigo 2º desta Resolução.

Art. 5º - Os servidores efetivos lotados até esta data na Assessoria Especial de Fiscalização e Controle não serão computados para efeito de aplicação da regra estabelecida no artigo 2º desta Resolução.

Art. 6º - Os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Estrutura Provisória relacionados com as exonerações de que trata esta Resolução serão extintos automaticamente a partir da data de publicação dos respectivos atos de exoneração.

Parágrafo Único - Para efeito da extinção dos Cargos e Funções prevista neste artigo, a referência a esta Resolução deverá necessariamente constar dos respectivos atos de exoneração.

Art. 7º - Os servidores destinados ao atendimento dos trabalhos de elaboração da Lei Orgânica do Distrito Federal serão exonerados até o dia seguinte a promulgação da referida Lei, ficando extintos todos os cargos criados pelas Resoluções nºs 28, de 1991, e 47, de 1992.

Parágrafo Único - Os servidores que exerçam a função de taquígrafo e seus respectivos cargos poderão ser aproveitados na Estrutura Administrativa Provisória, até completar o número de vagas abertas para o concurso público de Assistente Legislativo, categoria profissional de Taquígrafo.

Art. 8º - A Câmara Legislativa do Distrito Federal constituirá uma comissão composta de 5 (cinco) servidores, indicados pelos Membros da Mesa Diretora, para analisar e, se for

o caso, propor a revisão da lotação do quadro de pessoal desta Casa, nos prazos de 30 dias.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de abril de 1993.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Legislativa do Distrito Federal, 27 de maio de 1993.

Benício Tavares
Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

Ata

TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLÊNARIO
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SUMULA

SUMÁRIO

1 - ATA DA 39ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 24 DE JUNHO DE 1993.

1.1 - ABERTURA

1.2 - ENCERRAMENTO

1 - ATA DA 39ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 24 DE JUNHO DE 1993.
- 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 1ª LEGISLATURA -

PRESIDÊNCIA: Deputado Padre Jonas.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

PREÂMBULO: Às 9 horas e 30 minutos, compareceram os seguintes Deputados:
- Deputado Fernando Naves (PP), Deputado Padre Jonas (PP), Deputado José Ornellas (PL), Deputado Manoel de Andrade (PP) e Deputado Wasny de Roure (PT).

1.1 - ABERTURA

O Sr. Deputado Padre Jonas, no exercício da Presidência:

- Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Obs.: Não houve quorum para abertura desta Sessão.

1.2 - ENCERRAMENTO

O Sr. Deputado Padre Jonas, no exercício da Presidência:

- Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 9 horas e 36 minutos.)

Comissões

DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE ACESSORAMENTO PARLAMENTAR
SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES

Obs.: Em decorrência da não realização das Sessões Ordinárias previstas para 08/06/93, 10/06/93 e 21/06/93, ficam alterados os prazos para apresentação de emendas anteriormente divulgados. De acordo com o Art. 65 do Regimento Interno as Sessões Ordinárias serão realizadas às 28s, 30s, 4as e 5as feiras. Os novos prazos são os relacionados a seguir:

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

A) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- PROJETO DE LEI Nº 917/93, de autoria do Executivo Local, que institui os Conselhos Locais de Planejamento Territorial e Urbano - CLP, parte integrante do Sistema de Planejamento Territorial e Urbano do DF e dá outras Providências.

Prazo para Emendas
1º dia 22/06/93
último dia 29/06/93

- PROJETO DE LEI Nº 918/93, de autoria do Executivo Local, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial ao Orçamento da Seguridade Social do DF para o exercício de 1993, no montante de Cr\$ 500.000.000,00, (quinhentos milhões de cruzeiros) em favor do Fundo Habitacional do DF.

Prazo para Emendas
1º dia 22/06/93
último dia 29/06/93
* observando o prazo de 45 dias (urgência)

- PROJETO DE LEI Nº 919/93, de autoria dos Deputados Peniel Pacheco e Jorge Cauhy, que concede o título de cidadão honorário de Brasília, ao cirurgião cardiovascular - DR. ANDRÉ ESTEVES LIMA.

Prazo para Emendas
1º dia 22/06/93
último dia 29/06/93

- PROJETO DE LEI Nº 920/93, de autoria do Deputado Manoel Andrade, que autoriza a alteração do gabarito das edificações nas áreas que especifica, na Cidade Satélite do Gama, e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 22/06/93
último dia 29/06/93

- PROJETO DE LEI Nº 921/93, de autoria do Deputado Manoel Andrade, que desafeta áreas públicas que especifica e autoriza a construção de "Módulos de Serviços" na entrada das quadras do Plano Piloto e das Cidades Satélites e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 22/06/93
último dia 29/06/93

- PROJETO DE LEI Nº 922/93, de autoria dos Deputados Benício Tavares e Edimar Pireneus, que dispõe sobre a Constituição do Conselho de representantes comunitários previstos no art. 12, e sobre o § 1º, do art. 10, da Lei Orgânica do DF.

Prazo para Emendas
1º dia 22/06/93
último dia 29/06/93

- PROJETO DE LEI Nº 923/93, de autoria do Deputado Wasny de Roure, que dispõe sobre a construção de muros das escolas públicas localizadas em áreas de assentamento do DF, por entidades e empresas e dá outras providências.

Prazo para Emendas
19 dia 22/06/93
último dia 29/06/93

- PROJETO DE LEI Nº 924/93, de autoria do Deputado Tadeu Roriz, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de coletores de lixo removíveis nos ônibus pertencentes à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB e empresas concessionárias do Serviço de Transporte Coletivo do DF.

Prazo para Emendas
19 dia 22/06/93
último dia 29/06/93

- PROJETO DE LEI Nº 925/93, de autoria do Deputado Agnelo Queiroz, que determina a inclusão na Feira Permanente de Artesanato da Torre de Televisão no Patrimônio Cultural do DF.

Prazo para Emendas
19 dia 22/06/93
último dia 29/06/93

- PROJETO DE LEI Nº 926/93, de autoria do Deputado Agnelo Queiroz, que autoriza o Poder Executivo a criar a Delegacia Especializada no Combate ao Racismo e dá outras providências.

Prazo para Emendas
19 dia 22/06/93
último dia 29/06/93

- PROJETO DE LEI Nº 927/93, de autoria do Deputado José Emar, que dispõe sobre a regulamentação da utilização de propagandas nos veículos do serviço de Transporte Individual, de Passageiros ou Bems (Táxis) no DF e, dá outras providências.

Prazo para Emendas
19 dia 22/06/93
último dia 29/06/93

- PROJETO DE LEI Nº 928/93, de autoria do Deputado José Emar, que autoriza o Poder Executivo do DF a implantar o uso mútuo de Postos Policiais Públicos com os Pontos ou Estacionamentos Públicos de veículos do Serviço de Transporte Individual, de Passageiros ou Bems (Táxis) no DF e, dá outras providências.

Prazo para Emendas
19 dia 22/06/93
último dia 29/06/93

- PROJETO DE LEI Nº 929/93, de autoria do Deputado Agnelo Queiroz, que autoriza a criação do Instituto de Saúde da Criança do Distrito Federal e dá outras providências.

Prazo para Emendas
19 dia 22/06/93
último dia 29/06/93

B) COMISSÃO DE ECONOMIA ORÇAMENTO E FINANÇAS

- PROJETO DE LEI Nº 402/92, de autoria do Deputado Wasny de Roure, que dispõe sobre a publicação no Diário Oficial do DF, da relação das compras, obras e serviços contratados pelos órgãos da Administração Pública e dá outras providências.

Prazo para Emendas
19 dia 22/06/93
último dia 29/06/93

- PROJETO DE LEI Nº 410/92, de autoria do Deputado Carlos Alberto, que dispõe sobre o envio para a Câmara Legislativa do DF, informação sobre a receita do DF e de eventuais recursos da arrecadação promovida pela rede bancária e dá outras providências.

Prazo para Emendas
19 dia 28/06/93
último dia 03/08/93

- PROJETO DE LEI Nº 476/92, de autoria da Deputada Lúcia Carvalho, que autoriza o fechamento com grades das áreas verdes frontais aos lotes residenciais da Região Administrativa do Gama.

Prazo para Emendas
19 dia 22/06/93
último dia 29/06/93

- PROJETO DE LEI Nº 485/92, de autoria dos Deputados Tadeu Roriz e Rose Mary Miranda, que autoriza o Governo do DF a construir uma feira do atacado de produtos hortigranjeiros em Samambaia, e dá outras providências.

Prazo para Emendas
19 dia 22/06/93
último dia 29/06/93

- PROJETO DE LEI Nº 557/92, de autoria do Deputado Carlos Alberto, que autoriza a construção de cobertura e fechamento com grades as áreas frontais aos lotes residenciais do Setor QNL de Taguatinga Norte e dá outras providências.

Prazo para Emendas
19 dia 22/06/93
último dia 29/06/93

- PROJETO DE LEI Nº 669/92, de autoria do Deputado Benício Tavares, que torna obrigatório nos Hospitais Públicos do DF, o exame pré-natal denominado "TORCHE", e dá outras providências.

Prazo para Emendas
19 dia 22/06/93
último dia 29/06/93

- PROJETO DE LEI Nº 693/92, de autoria do Deputado Carlos Alberto, que autoriza a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, a conceder condições especiais para o estabelecimento de "Oficineiros" na região Administrativa de Taguatinga e dá outras providências.

Prazo para Emendas
19 dia 22/06/93
último dia 29/06/93

- PROJETO DE LEI Nº 705/92, de autoria dos Deputados Tadeu Roriz e José Emar, que dispõe sobre a publicidade e a propaganda nos espaços internos dos carros das estações e terminais do METRÔ.

Prazo para Emendas
19 dia 22/06/93
último dia 29/06/93

- PROJETO DE LEI Nº 767/93, de autoria do Deputado Cláudio Monteiro, que destina áreas na Região Administrativa do Guará II - RA-X, para a construção de Parques de Lazer com Centros Esportivos e dá outras providências.

Prazo para Emendas
19 dia 22/06/93
último dia 29/06/93

- PROJETO DE LEI Nº 746/93, de autoria dos Deputados Wasny de Roure e José Ornellas, que autoriza a instalação de painéis destinados à publicidade, na estação rodoviária de Brasília.

Prazo para Emendas
19 dia 22/06/93
último dia 29/06/93

- PROJETO DE LEI Nº 817/93, de autoria do Deputado Tadeu Roriz, que autoriza o Poder Executivo a implantar a Cada do Artesão e dá outras providências.

Prazo para Emendas
19 dia 22/06/93
último dia 29/06/93

- PROJETO DE LEI Nº 822/93, de autoria do Deputado Wasny de Roure, que regula destinação de lote para construção de Posto de Abastecimento, Lavagem e Lubrificação no Distrito Federal e dá outras providências.

Prazo para Emendas
19 dia 22/06/93
último dia 29/06/93

C) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

- PROJETO DE LEI Nº 467/92, de autoria do Deputado José Emar, que dá a denominação de "Parque Recreativo Ana Lúcia Braga" ao atual Parque de Recreação Iolanda Costa e Silva.

Prazo para Emendas
19 dia 22/06/93
último dia 29/06/93

- PROJETO DE LEI Nº 737/93, de autoria do Deputado Jorge Cauhy, que concede o título de cidadão Honorário de Brasília ao Sr. NEWTON EGYDIO ROSSI.

Prazo para Emendas
19 dia 22/06/93
último dia 29/06/93

Observações:

- Em decorrência da Resolução 053/92, publicada em 11/10/92, os Prazos de Emendas serão contados apenas às terças e quintas feiras.

- Os Prazos de emendas poderão ser alterados em virtude da não realização de algumas sessões previstas.

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES

PROPOSIÇÕES EM FASE DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO EM

PLENÁRIO, QUE RECEBERAM PARECER CONTRÁRIO NAS COMISSÕES.
(Art. 30 Parágrafo Único)

083: Em decorrência da não realização das Sessões Ordinárias previstas para 08/06/93, 10/06/93 e 21/06/93, ficam alterados os prazos para apresentação de recursos anteriormente divulgados.
De acordo com o Art. 65 do Regimento Interno as Sessões ordinárias serão realizadas às 22h, 32h, 42h e 52 feiras.
Os novos prazos são os relacionados a seguir:

A) CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/92, de autoria do Deputado Padre Jonas, que acrescenta inciso ao artigo 3º do Decreto Legislativo nº 01, de 04.07.91.

Prazo para Recurso
1º dia 22/06/93
último dia 29/06/93

Mesa Diretora

ATO DA MESA DIRETORA Nº 034, 1993.

Dispõe sobre o expediente administrativo da Câmara Legislativa do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 1º - Os servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal, cumprirão Jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, com duração de 8 (oito) horas diárias, assim especificadas:

- I - das 8:30 às 12:00 horas
- II - das 14:00 às 18:30 horas

Parágrafo único - O expediente administrativo previsto neste artigo não se aplica aos servidores que cumprem Jornada de trabalho em regime de plantão, turno de revezamento ou decorrente de legislação própria.

Art. 2º - Fica estabelecida Jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, prevista em regime de plantão ou turno de revezamento, a ser fixado pela Presidência, Vice Presidência e Secretarias, nas respectivas áreas de atuação, de acordo com a necessidade e conveniência do serviço, para as categorias profissionais de:

- I - enfermeiro, auxiliar de enfermagem, em exercício no Setor de Assistência à Saúde;
- II - auxiliar de informática (digitador);
- III - técnico de segurança, técnico e agente de segurança, em exercício na Coordenadoria de Segurança;

Parágrafo único - As escalas e turnos de que trata este artigo deverão ser comunicadas à Diretoria de Recursos Humanos para controle e registro de frequência.

Art. 3º - Os servidores ocupantes de cargo efetivo cuja categoria profissional corresponda a profissão regulamentada com Jornada de trabalho estabelecida em legislação própria, cumprirão Jornada de trabalho conforme fixado na lei, sem prejuízo da remuneração integral.

Art. 4º - A Jornada de trabalho estabelecida no artigo 2º, poderá ser estendida a outras categorias por conveniência e necessidade do serviço, mediante proposta submetida à decisão da Mesa Diretora.

Art. 5º - O servidor que não cumprir a Jornada semanal de trabalho perderá as frações do vencimento e da Gratificação de Atividade Legislativa correspondentes ao dia em que faltar ao serviço.

Parágrafo único - O servidor submetido a Jornada de trabalho de que trata o artigo 2º e 3º, quando convocado, é obrigatório o comparecimento à sessão extraordinária da Câmara, inclusive se realizada no sábado, domingo ou feriado, sob pena de não comparecendo perder a remuneração do dia, no caso do caput deste artigo, ou de perder 1/30 (um trinta avos) da Gratificação de Atividade Legislativa - GAL, no caso de convocação que ultrapasse o limite de horas semanais.

Art. 6º - Os servidores ocupantes de cargo em comissão e

Funções de Confiança do Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Definitiva e aqueles que integram a Estrutura Provisória terão integral dedicação ao serviço, podendo ser convocados, fora do expediente definido no art 1º, sempre que houver interesse da Administração, sem remuneração extraordinária ou adicional noturno.

Art. 7º - O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.

§ 1º - Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias.

§ 2º - A remuneração pelo serviço extraordinário, de que trata este artigo, somente será devida aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa.

§ 3º - Os membros da Mesa Diretora, nas respectivas áreas de atuação, encaminharão à Diretoria de Recursos Humanos, previamente, a lista dos servidores que receberão remuneração extraordinária, especificando:

- I - nome e matrícula do servidor;
- II - dias e horas que serão objeto de remuneração extraordinária;
- III - justificativa.

Art. 8º - O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22 - vinte e duas - horas de um dia e 5 - cinco - horas do dia seguinte, terá o valor - horas acrescido de 25% - vinte e cinco por cento -, computando-se cada hora como cinquenta e dois minutos e trinta segundos.

§ 1º - Em se tratando de serviço extraordinário, o acréscimo de que trata este artigo incidirá sobre a remuneração prevista no artigo 4º.

§ 2º - A remuneração do serviço noturno de que trata este artigo será devida somente aos servidores ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa, exceto se ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança.

Art. 9º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 24 de Junho de 1993.
Benício Tavares
Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

Deputada ROSE MARY MIRANDA
Vice-Presidente

Deputada LUCIA PARVALHO
Primeira Secretária

Deputado PENIEL PACHECO
Segundo Secretário

Deputado CLAUDIO MONTEIRO
Terceiro Secretário

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem como objetivo estabelecer Jornada de trabalho diferenciada para as categorias cujas profissões tenham Jornada de trabalho especificada em legislação própria, bem como aquelas cuja natureza e peculiaridade das atribuições e tarefas cometidas a determinadas categorias profissionais requeiram Jornada de trabalho em regime de plantão ou turno de revezamento.

Para atender à demanda dos trabalhos legislativos, inclusive quanto às sessões extraordinárias realizadas, fora do expediente normal de trabalho, até mesmo em sábados, domingos e feriados, faz-se necessário o funcionamento de vários órgãos da Casa, com vistas à fornecer a infra-estrutura necessária para funcionamento do plenário, segurança da Casa e a assistência à Saúde dos Srs. Deputados e servidores.

Nesse sentido e, consoante o estabelecido no art.6º e seu parágrafo único da Resolução nº235 de 1991, são ressaltados da Jornada de 40 (quarenta) horas semanais, os casos especificados em legislação própria e os casos em que a Mesa Diretora da Câmara Legislativa estabelecer Jornada de trabalho diversa das 40 (quarenta) horas semanais, face à "natureza e peculiaridade das atribuições e tarefas cometidas aos cargos".

Nesse sentido essa proposta é apresentada à Mesa Diretora estabelecendo a regra geral de 40 (quarenta) horas semanais para os servidores da Câmara, exceto para os casos cuja categoria profissional tenha legislação própria, que serão regidos pelos dispositivos das respectivas leis e, para as categorias profissionais especificadas no art.2º desta proposta para as quais é prevista regime de plantão ou turno de revezamento em Jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

Na proposta também há previsão para pagamento de horas extraordinárias e de adicional noturno, somente para os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa, tendo em vista o contido no parágrafo único do art.74 da Resolução nº235 de 1991 que estabelece que "até que lei específica defina o Regime Jurídico Único dos Servidores do Distrito Federal, a Câmara Legislativa aplicará, no que couber, a Lei 8.112,

de 1990", a qual disciplina referidas matérias nos artigos 73, 74 e 75, respectivamente.

Assim sendo, submetemos à apreciação da presente proposta à Mesa Diretora.

ATO DA MESA DIRETORA Nº 035, DE 1993.

Designa membro titular e membros suplentes da Comissão de Lotação.

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL para substituir a servidora IDA MARIA DOS SANTOS NATIVIDADE, como representante da Presidência na Comissão de Lotação de servidores.

Art. 2º - Designar os membros suplentes da Comissão de Lotação de servidores:

- I - ANA LÚCIA MACEDO BURGOS, pela Presidência;
- II - AGENOR MEDEIROS DE SOUZA, pela Vice-Presidência;
- III - JEDA REBELO NASSER, pela Primeira Secretária;
- IV - REGINA TELMA CAMPELO REZERRA, pela Segunda Secretária;
- V - GIBRAIL NARIH GERRIN, pela Terceira Secretária.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 1993.

Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

Deputada ROSE MARY MIRANDA
Vice-Presidente

Deputada LÚCIA CARVALHO
1ª Secretária

Deputado PENIEL PACHECO
2º Secretário

Deputado CLAUDIO MONTEIRO
3º Secretário

ATO DA MESA DIRETORA Nº 036, DE 1993

Estabelece normas para o controle da frequência dos servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Os servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal estão sujeitos ao registro individual de frequência, através de folha de ponto mensal, conforme modelo anexo.

§ 1º - Estão dispensados do registro estabelecido no "caput" deste artigo os servidores ocupantes de cargos de natureza especial.

§ 2º - As ocorrências de faltas e atrasos dos servidores mencionados no parágrafo anterior deverão ser comunicados mediante correspondência à Divisão de Cadastro e Pagamento de Pessoal, no prazo estabelecido no parágrafo 1º do artigo 3º deste Ato.

Art. 2º - O registro na folha de ponto deverá ser feito exclusivamente pelo servidor, que não poderá, em qualquer hipótese, rasurá-lo.

Art. 3º - O fechamento mensal da frequência ao trabalho é do primeiro ao último dia de cada mês, com as alterações computadas na folha de pagamento do mês seguinte.

§ 1º - As folhas de ponto deverão ser entregues à Divisão de Cadastro e Pagamento de Pessoal até o terceiro dia útil do mês seguinte, conferidas e atestadas pela chefia imediata.

§ 2º - Será suspenso o pagamento da remuneração dos servidores cujas folhas de ponto não forem apresentadas dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior.

§ 3º - A folha de ponto do servidor que tiver sua lotação alterada durante o mês deverá acompanhá-lo à nova lotação, atualizada e atestada pela chefia da antiga lotação até a data da alteração.

Art. 4º - As faltas e atrasos serão considerados justificados para fins funcionais e financeiros quando:

I - tratar-se de hipótese prevista em lei, devidamente comprovada;

II - tratar-se de licença médica homologada pelo Setor de Assistência a Saúde;

III - forem abonadas pelas chefias imediatas.

§ 1º - As saídas antecipadas equivalem-se aos atrasos.

§ 2º - A Divisão de Cadastro e Pagamento de Pessoal apurará, mensalmente, as faltas e atrasos injustificados, bem como as horas extraordinárias e as horas noturnas, anotando-as no resumo da frequência, procedendo os registros funcionais e os lançamentos em folha de pagamento.

§ 3º - As horas extraordinárias e as horas noturnas, devidas apenas aos servidores ocupantes de cargos efetivos, quando legalmente convocados a prestá-las, deverão ter os registros efetuados no campo próprio da folha de ponto.

Art. 5º - As faltas consecutivas, a partir do 10º (décimo) dia, deverão ser comunicadas pela chefia imediata à Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 6º - Compete à Diretoria de Recursos Humanos aplicar o disposto neste Ato.

Art. 7º - Este Ato entra em vigor a partir de 1º de maio de 1993.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 24 de junho de 1993.

Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

Deputada ROSE MARY MIRANDA
Vice-Presidente

Deputada LÚCIA CARVALHO
Primeira Secretária

Deputado PENIEL PACHECO
Segundo Secretário

Deputado CLAUDIO MONTEIRO
Terceiro Secretário

ATO DA MESA DIRETORA Nº 037 de 1993.

Estabelece normas para realização de Exame de Saúde Admissional, dos Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Os Exames de Saúde Admissional dos Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal, serão realizados em conformidade com este Ato.

Art. 2º - Os Exames de Saúde Admissional tem por objetivo:

- I - Verificar a aptidão física e mental do servidor e sua adequação para o exercício da função ou cargo para o qual foi habilitado;
- II - Estabelecer medidas preventivas;
- III - Subsidiar programas de educação em saúde;
- IV - Zelar pela manutenção da saúde do servidor;
- V - Detectar agravos à saúde através de vigilância epidemiológica;
- VI - Corrigir distúrbios latentes;
- VII - Fornecer elementos para desenvolvimento de programas na área de recursos humanos.

Art. 3º - Compete à Diretoria de Recursos Humanos, através do Setor de Assistência à Saúde da Divisão de Seguridade Social da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a realização dos Exames de Saúde Admissional dos Servidores.

Art. 4º - Todo candidato, ao ingressar no quadro de pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal, deverá ser submetido à avaliação de saúde por uma equipe multiprofissional, visando definir sua aptidão física e mental para o exercício da função ou cargo.

§ 1º - A equipe multiprofissional responsável pela avaliação, será composta por assistente social, enfermeiro do trabalho, médico do trabalho e psicólogo.

§ 2º - A avaliação obedecerá a uma planilha de exames, adequada ao grupo etário, sexo e atribuições específicas do cargo.

§ 3º - Na avaliação de candidatos portadores de deficiência, será também considerado o tipo de grau de deficiência e sua adequação ao cargo ou função.

§ 4º - Os casos que requeiram avaliação específica serão encaminhados a profissionais especializados, conforme rotina estabelecida.

Art. 5º - Caberá a cada profissional da equipe, através de instrumentos específicos, emitir seus pareceres, que irão compor o laudo conclusivo, sob a responsabilidade do médico do trabalho.

Art. 6º - O processo de avaliação de saúde do servidor obedecerá as seguintes etapas:

- I - Realização de exames gerais e/ou específicos;
- II - Parecer da equipe multiprofissional após avaliação especializada;
- III - Parecer final do médico do trabalho da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 7º - Caberá ao médico do trabalho da Casa, após análise da avaliação final de saúde pela equipe multiprofissional, emitir laudo conclusivo pelo qual o servidor será considerado:

- I - APTO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO OU FUNÇÃO;
- II - INAPTO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO OU FUNÇÃO.

Parágrafo único - Verificada a inaptidão temporária do candidato, marcar-se-á nova data para avaliação de saúde, dentro do prazo legalmente permitido para posse.

Art. 8º - O candidato considerado apto para exercer o cargo ou função deverá tomar conhecimento dos riscos ocupacionais, para fins de medidas preventivas de doenças ocupacionais.

Parágrafo único - O candidato portador de deficiência será informado, complementarmente, de agravantes à sua deficiência.

Art. 9º - Se o candidato for considerado incapacitado para o exercício do cargo ou função, a conclusão será INAPTIDÃO PERMANENTE.

Art. 10º - O resultado dos exames de saúde admissionais, serão encaminhados à Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 11º - O servidor que não concordar com o resultado poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias a contar do dia imediato à data de divulgação por órgão oficial.

Art. 12º - O recurso, devidamente fundamentado, será requerido à Diretoria de Recursos Humanos, datado, assinado e entregue no protocolo geral da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 13º - O recurso será julgado por junta médica da Câmara Legislativa do Distrito Federal a qual será indicada pela Diretoria de Recursos Humanos e designado por ato publicado no Diário da Câmara Legislativa.

Art. 14º - O candidato portador de deficiência que por julgamento da junta médica, for considerado INAPTO PERMANENTE, terá o prazo de 30 (trinta) dias para comprovar sua aptidão para exercer o cargo ou função para o qual foi habilitado, conforme legislação específica.

§ 1º - A aptidão e a adequação do candidato serão apreciadas

pela Diretoria de Recursos Humanos e Setor de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal no período previsto no caput deste artigo.

§ 2º - Cessado o prazo estabelecido no caput deste artigo, se o candidato ainda for considerado INAPTO PERMANENTE, não caberá novo recurso.

Art. 15º - Os dados do exame de saúde admissional, serão registrados e arquivados em prontuários individuais, sendo considerado material sigiloso para resguardar a privacidade do servidor e obedecer aos preceitos éticos.

Art. 16º - À vista ao prontuário do servidor se fará somente por ordem judicial, quando da interposição de recurso.

Art. 17º - Será fornecido à Diretoria de Recursos Humanos, quando solicitado, relatório de avaliação de Saúde do servidor, com o objetivo de avaliar e acompanhar o mesmo no desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

Art. 18º - A Câmara Legislativa do Distrito Federal oferecerá todas as condições para a realização dos exames de saúde admissionais do candidato, sem ônus para o mesmo.

Art. 19º - Fica a Câmara Legislativa do Distrito Federal responsável por criar condições físico-estruturais para o desempenho das atividades dos servidores portadores de deficiências.

Art. 20º - Os casos não previstos nesta norma serão analisados pela Primeira Secretária, cabendo à Mesa Diretora a deliberação final.

Sala das Reuniões, 24 de junho de 1993.

Benício Tavares
Deputado BENÍCIO TAVARES
Residente

Deputada ROSE MARY MIRANDA
Vice-Presidente

Lucia Carvalho
Deputada LÚCIA CARVALHO
1ª Secretária

Deputado PENIEL PACHECO
2º Secretário

Cláudio Monteiro
Deputado CLÁUDIO MONTEIRO
3º Secretário

Atos Administrativos

ATO DO PRESIDENTE Nº 1397, DE 1993

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, considerando os termos do Art. 38 da Lei 8.112/93 e de acordo com a Resolução nº 046/92,

RESOLVE:

DESIGNAR EDÍLIA FERREIRA MIRANDA, Assistente Técnico I, GF-4, matrícula-10.291-56, para substituir GILBERTO JOSÉ DE LIMA SILVA, Coordenador de Cerimonial da Presidência, CL-14, no período de 08/07 a 27/07/93, por motivo de férias regulamentares do titular.

Brasília, 24 de junho de 1993

Benício Tavares
DEPUTADO BENÍCIO TAVARES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 1398, DE 1993

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução nº 013/91,

RESOLVE:

DISPENSAR JERUSA HELENA AMARAL E SILVA da Função Grati-
ficada de Agente de Apoio, GF-8, do Gabinete da Presidência.

Brasília, 24 de maio de 1993

Benício Tavares
DEPUTADO BENÍCIO TAVARES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 1399, DE 1993

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,
no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Reso-
lução nº 013/91,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Ato do Presidente nº 1.384, de
1993, publicado no Diário da Câmara Legislativa de 24.06.93.

Brasília, 24 de junho de 1993

Benício Tavares
DEPUTADO BENÍCIO TAVARES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 1400, DE 1993

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,
no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolu-
ção nº 046/92,

RESOLVE:

NOMEAR PAULO CAETANO VASCONCELOS para exercer o Cargo
em Comissão de Chefe de Setor, CL-12, no Setor de Contabilidade
de da Divisão de Orçamento, Finanças e Contabilidade - 2ª Se-
cretaria.

Brasília, 24 de junho de 1993

Benício Tavares
DEPUTADO BENÍCIO TAVARES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 1401, DE 1993

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,
no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolu-
ção nº 064/92,

RESOLVE:

EXONERAR NOÉ STANLEY GONÇALVES do Cargo em Comissão de
Assessor Parlamentar I, CL-11, do Gabinete do Deputado Wasny
de Roure, a partir de 21 de junho de 1993.

Brasília, 24 de junho de 1993

Benício Tavares
DEPUTADO BENÍCIO TAVARES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 1402, DE 1993

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,
no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolu-
ção nº 064/92,

RESOLVE:

NOMEAR SANDRO LOPES MENDONÇA para exercer o Cargo em Co-
missão de Secretário Parlamentar III, CL-08, no Gabinete da De-
putada Maria de Lourdes Abadia.

Brasília, 24 de junho de 1993

Benício Tavares
DEPUTADO BENÍCIO TAVARES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 1403, DE 1993

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,
no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolu-
ção nº 064/92,

RESOLVE:

EXONERAR SEBASTIÃO GERALDO VIANA do Cargo em Comissão
de Auxiliar de Gabinete II, CL-02, do Gabinete do Deputado
Cláudio Monteiro.

Brasília, 24 de junho de 1993

Benício Tavares
DEPUTADO BENÍCIO TAVARES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 1404, DE 1993

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,
no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolu-
ção nº 064/92,

RESOLVE:

NOMEAR SEBASTIÃO GERALDO VIANA para exercer o Cargo em Comissão de Auxiliar de Gabinete III, CL-03, no Gabinete do Deputado Cláudio Monteiro.

Brasília, 24 de junho de 1993

Benício Tavares
DEPUTADO BENÍCIO TAVARES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 1405, DE 1993

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução nº 064/92,

RESOLVE:

EXONERAR SANDRO ROGÉRIO MONTEIRO do Cargo em Comissão de Assistente Parlamentar I, CL-09, do Gabinete do Deputado Cláudio Monteiro.

Brasília, 24 de junho de 1993

Benício Tavares
DEPUTADO BENÍCIO TAVARES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 1406, DE 1993

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução nº 064/92,

RESOLVE:

NOMEAR SANDRO ROGÉRIO MONTEIRO para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Parlamentar II, CL-10, no Gabinete do Deputado Cláudio Monteiro.

Brasília, 24 de junho de 1993

Benício Tavares
DEPUTADO BENÍCIO TAVARES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 1407, DE 1993

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução nº 064/92,

RESOLVE:

EXONERAR MARILENE LEITÃO DE SOUSA do Cargo em Comissão de Secretário Parlamentar I, CL-06, do Gabinete do Deputado Cláudio Monteiro.

dio Monteiro.

Brasília, 24 de junho de 1993

Benício Tavares
DEPUTADO BENÍCIO TAVARES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 1408, DE 1993

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução nº 064/92,

RESOLVE:

NOMEAR MARILENE LEITÃO DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Parlamentar II, CL-07, no Gabinete do Deputado Cláudio Monteiro.

Brasília, 24 de junho de 1993

Benício Tavares
DEPUTADO BENÍCIO TAVARES
Presidente

E R R A T A

ATO DO PRESIDENTE Nº 1.379, de 1993
(publicado no D.C.L. de 24.06.93)

ONDE DE LÊ: Auxiliar de Administração II, GF-7

LEIA-SE : Agente de Apoio, GF-8

Brasília, de junho de 1993

Benício Tavares
DEPUTADO BENÍCIO TAVARES
Presidente

Licitação (resultado)

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

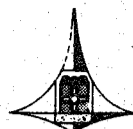
A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o Resultado de Julgamento da Licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 002/93, cujo objeto foi aquisição de Papel para uso gráfico:

ITEM	EMPRESA
01	GRAVOPEL PAPÉIS LTDA.
02	CBP-COMERCIAL BRASÍLIA DE PAPÉIS LTDA.
03	CIA. T.JANÉR COM. IND.
04	SPP NEMO S.A. COMERCIAL E EXPORTADORA

Brasília-DF, 22 de junho de 1993.
Antonio Sérgio Suzano Loques Barroso
Presidente

PUBLIQUE-SE:

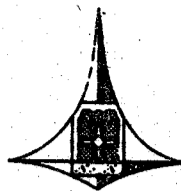
Antonio Sérgio S. L. Barroso
Antonio Sérgio S. L. Barroso
Comissão Permanente de Licitação
Presidente



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Convênio/ FASCAL

PLANO PILOTO — ASA SUL	SERVIÇOS PRESTADOS
1 — Clínica Cardiológica e Métodos Gráficos Cardiomed S/C Ltda Endereço: SHLS Quadra 716 Bloco C Sala 03 Telefone: 245.1517 245.7514	Consultas Cardiológicas, Risco Cirúrgico, Exames Periódicos, Internações, Acompanhamento Trans e Pós-Operatório, Reabilitação Cardiovascular, Atendimento Emergencial.
2 — Laboratório Bioteste Análise Clínicas Ltda. Endereço: Venâncio 2000 S/149 Telefone: 226.3662	Hematologia, Imuno-Hematologia, Bioquímica, Bacteriologia, Parasitologia, Uroanálise, Hormônios (RIE) Colpocitologia, Biópsia.
3 — São Braz — Organização Hospitalar S/A Endereço: Av. W/4 — 713/913 — Bloco G Telefone: 245.4700	Internação Clínica e Cirúrgica em Caráter Eletivo e Emergência, Gastroenterologista, Radiologia — Ecografia, Laboratório de Análises Clínicas, Patologia Cirúrgica e Banco de Sangue. Ambulatório em Todas as Especialidades Bercário — Urologista.
4 — Dra. Maria Amélia Maciel Maria Endereço: SHLS Quadra 716 Conj. B Bloco 05 S/ 209 Telefone: 245.3276	Ginecologia e Obstetrícia
6 — Dra. Bernadete Rodrigues do Amaral Cordeiro Endereço: SCS Ed. Arinaldo Villares S/ 505 Telefone: 225.6109 321.9720	Perícia Odontológica
7 — Hospital Santa Luzia S/A Endereço: SHLS Quadra 716 Conj. "E" Telefone: 245.2211	Anestesiologia, Angiologia, Broncoesofagologia, Cancerologia, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Cirurgia Cardiorácica, Cirurgia Geral, Cirurgia Pediátrica, Cirurgia Plástica Reparadora, Cirurgia Vascular Periférica, Clínica de Doenças Infecciosas e Parasitárias, Clínica Médica, Dermatologia, Clínica de Endocrinologia, Endoscopia Digestiva, Gastroenterologia, Ginecologia, Hemoterapia, Mastologia, Medicina Nuclear, Nefrologia (Hemodiálise, Diálise Peritoneal e cap. d), Neurocirurgia, Obstetrícia, Oftalmologia, Ortopedia, Traumatologia, Otorrinolaringologia, Pediatria e Penumologia, Reumatologia e Urologia.
8 — Nailée Viana Montechi Endereço: SHLS Quadra 716 Bloco "F" sala 606 Centro Clínico Oswaldo Cruz Telefone: 245.4341 245.4300	Endocrinologia e Clínica Médica
9 — Instituto Brasiliense de Olhos Sociedade Civil Ltda-Ibol Endereço: SHLS 716 Conjunto B Bloco. salas 5 e 6 Telefone: 245.5403; 245.5159 - 245.5470	Oftalmologia
10 — Dr. Édemo Pinheiro Fernandes Endereço: SHLS 716 Conjunto B Bloco F sala 310 Telefone: 245.5169 245.2997	Dermatologia
11 — Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF Endereço: SHLS Quadra 716 Bloco E sala 709 Centro Médico de Brasília Telefone: 245.4040	Assistência Médico/Cirúrgica
13 — Clínica Radiológica Vila Rica Ltda. Endereço: SHLS Quadra 716 Lote 05 sala 09 Telefone: 245.5659	Radiologia-Ultra-sonografia
PLANO PILOTO — ASA NORTE	SERVIÇOS PRESTADOS
2 — Ortotrauma — Clínica de Ortopedia e Traumatologia da Asa Norte Ltda Endereço: SHL Norte Bloco K salas 8 a 14 — Centro Clínico Norte I Telefone: 347.9636 Horário de atendimento:	Ortopedia — Traumatologia e Cirurgia da Mão, Medicina Esportiva.
5 — Centro Odontológico Marcus Scherrer Ltda. Endereço: SMHN 02 Bloco A nº 10 sala 807 Telefone: 224-9983	Assistência Odontológica
6 — Cardiofitness Assistência Médica Ltda. Endereço: SHLN 716 Bloco J Hospital Santa Helena Telefone: 274.3350	Cardiologia e Clínica Médica
TAGUATINGA	SERVIÇOS PRESTADOS
1) Hospital Anchieta S/C Ltda Endereço: Área Especial N/13 — Setor "C" Norte Telefone: 351.3838	Internações Clínicas e Cirúrgicas, UTI - Unidade de Terapia Intensiva, UTIP - Unidade Terapia Intensiva Pediátrica; UTIN - Unidade de Terapia Intensiva Neonatal.
2) Dra. Iolanda Nakamura — Laboratório Citoprev Ltda Endereço: QND 14 casa 17 — Taguatinga Norte Telefone: 354.4860 354.6260	Citologias e Biópsias
3) Hospital Santa Marta Ltda Endereço: QSE 11 Área Especial N/01 — Setor Sul Telefone: 356.2727	Clínica Médica, Pediatria, Ginecologia, Obstetrícia, Anestesiologia, Alergia, Angiologia, Cancerologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Cirurgia Pediátrica, Cirurgia Plástica, Dermatologia, Endocrinologia, Endoscopia Gestiva, Gastroenterologia, Otorrinolaringologia, Pneumologia, Proctologia, Urologia, Mastologia, Psiquiatria, Fisioterapia, Psicologia, Nutrição, Oftalmologia.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

O FASCAL celebrou com a clínica
São Braz Organização Hospitalar S/A
 um convênio de assistência nas seguintes especialidades:

— CLÍNICA MÉDICA	
Dra. Carmem Silva Vettorazzo.....	CRM: 5157
— CIRÚRGIA GERAL	
Dr. Luis Messaro Watanabe.....	CRM: 3329
Dr. Paulo Mendelson F. Otton.....	CRM: 2487
Dr. Frederico José Machado Porto.....	CRM: 2934
— CIRÚRGIA PLÁSTICA	
Dr. Edson Carlos Mota.....	CRM: 1225
Dr. Manuel Augusto Crivell Branco.....	CRM: 3323
Dr. João Batista Cardoso.....	CRM: 2883
— PROCTOLOGISTA	
Dr. João Batista de Souza.....	CRM: 4091
— UROLOGISTA	
Dr. George Tammim Borges Júnior.....	CRM: 3600
Dr. Marinal Ferreira da Silveira.....	CRM: 3259
— GINECOLOGISTA	
Dr. Marcelo Pereira de Souza.....	CRM: 4243
Dr. Itamar Batista Pinto.....	CRM: 1973
Dr. Sérgio Eduardo C. Sampaio.....	CRM: 4414
Dr. José Marcello C. Ferreira.....	CRM: 2256
Dr. Sérgio Zerbine Borges.....	CRM: 5248-5
— DERMATOLOGISTA	
Dr. Antônio Joaquim Gomes Neto.....	CRM: 2125
Dra. Marina Rabello Jardim.....	CRM: 4098
— ANGIOLOGISTA	
Dr. Paulo Renato Fioravante.....	CRM: 4570
Dr. Waldemar Jardim de Carvalho.....	CRM: 1028
— CIRÚRGIA PEDIÁTRICA	
Dr. Manoel Eugênio S. Modelli.....	CRM:
— ENDOCRINOLOGISTA	
Dra. Carmem Silva Vettorazzo.....	CRM: 5157
— OTORRINOLARINGOLOGISTA	
Dr. José Clemente Pereira.....	CRM: 2564
Dr. Bettinelli Pereira de Farias.....	CRM: 0212
Dr. Edgard Pereira do Prado.....	CRM: 0295
Dra. Marilei Ferreira Adorno.....	CRM: 5817
Dr. Ivan Ribeiro.....	CRM: 1998
— GASTROENTEROLOGISTA	
Dr. Fernando Ribeiro de Moraes Júnior.....	CRM: 3045
Dr. Lim Pak Ling.....	CRM: 3088
— PEDIATRA	
Dr. João Rodrigues de Almeida Neto.....	CRM: 3916
Dr. Eduardo Barbosa de Souza.....	CRM: 3261
Dr. João Luiz Soares Crilo.....	CRM: 3232
Dra. Isis Maria Quesado S. Magalhães.....	CRM: 3585
Dr. Adair Martins Mesquita.....	CRM: 3371
— OFTALMOLOGISTA	
Dr. Osmar James Noll.....	CRM: 1297
Dra. Maria Auxiliadora F. Ferreira.....	CRM: 4579
Dr. Flávio Roberto Teixeira.....	CRM: 2849
Dr. Clênio Cristiano da C. Fonseca.....	CRM: 5114
Dr. Marcos de Castro Fonseca.....	CRM: 5879-3
— PNEUMOLOGIA & BRONCOSCOPIA	
Dr. Rui Amazonas Lamar Filho.....	CRM: 4448
— ALERGISTA	
Dr. Bolívar Leite Coutinho.....	CRM: 4225
— CARDIOLOGISTA	
Dr. José de C. Fagundes.....	CRM: 3761
— MASTOLOGISTA	
Dr. Sérgio Zerbine Borges.....	CRM: 5248-5
— ORTOPEDISTA	
Dr. Carlos Eduardo Gadelha.....	CRM: 4738
Dr. José Sérgio Freire.....	CRM: 7372
Dr. Messias Froes da Silva.....	CRM: 6534
Dr. Edson Norio Iwama.....	CRM: 6154
Dr. Carlos Manzoni.....	CRM: 7323
Dr. Alexandre Lyra.....	CRM: 6455
Dr. Augusto Meneses.....	CRM: 6300
Dr. Esmaire Martins Belga.....	CRM: 3849
— ANESTESISTA	
Dr. Glaycon Fernandes Pereira.....	CRM: 2893
Dr. Joaquim Lucas de Castro.....	CRM: 5022
Dr. Moacir Silva Júnior.....	CRM: 2642
Dra. Maria Lúcia de S. Gomes.....	CRM: 1526
Dra. Wilma Ribeiro.....	CRM: 2673
Dr. Wilson Souza e Silva.....	CRM: 5166
— RADIOLOGISTA	
Dr. Otaviano José de Araújo.....	CRM: 1257
Dr. José Cláudio B. Bernett.....	CRM: 3182
— PATOLOGISTA	
Dr. Balduino Gonçalves dos Santos.....	CRM: 1994
Dr. Francisco Antônio de Moraes Neto.....	CRM: 5482
Dr. José Lucas Segura.....	CRM: 2278

FASCAL
Fundo de Assistência à Saúde
da

Câmara Legislativa do Distrito Federal

O HOSPITAL ANCHIETA S/C LTDA., Entidade hospitalar localizada na Área Especial nº 13 — Setor "C" Norte, telefone 351-3838, Taguatinga-DF, Inscrito no CGC nº 02.560878/0001-07, coloca à disposição dos funcionários e seus dependentes considerados beneficiários dentro do plano de Assistência Médica Hospitalar, de acordo com a natureza das atividades de cada credenciado, através do instrumento de contrato, os serviços abaixo discriminados:

1. Internações Clínicas e Cirúrgicas;

2. UTI — Unidade de Terapia Intensiva;

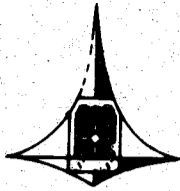
3. UTIP — Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica;

4. UTIN — Unidade de Terapia Intensiva Neonatal;

5. SERVIÇOS AMBULATORIAL ELETIVOS:

- Alergia, Imunologia, Teste;
 - Angiologia, Cirurgia Vascular Periférica;
 - Cancerologia/Mastologia;
 - Cardiologia: Adulto, Pediátrica, Teste de Esforço computadorizado, Holter, Ecocardiograma Bi-dimensional com Doppler.
 - Endoscopia;
 - Laparoscopia;
 - Neurologia: E.E.G;
 - Oftalmologia;
 - Ortopedia — Traumatologia, Fisioterapia, Radiologia Óssea;
 - Otorrinolaringologia;
 - Pneumologia;
 - Urologia;
 - Proctologia;
6. Serviços complementares ao diagnóstico:
- Anatomia patológica e citologia;
 - Patologia clínica;
 - Radiologia/Ecografia;
 - Endoscopia Digestiva;
 - Cistoscopia;
7. Serviços de atendimento de emergência:
- Corpo clínico diversificado;
 - Infra-estrutura de apoio;
 - Atendimento interrupto 24:00 horas por dia.

Aviso



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fundo de Assistência à Saúde

da

Câmara Legislativa do Distrito Federal

FASCAL

Prezado Associado:

O Cartão de Identificação do associado e de seus dependentes, cuja documentação exigida foi entregue ao FASCAL, está sendo encaminhado para confecção.

O associado que ainda não entregou a documentação necessária deverá fazê-lo, comparecendo à sala R9 — FASCAL — Edifício Sede da EMATER — DF.

O FASCAL está ultimando a análise dos currículos para credenciamento e convênio com pessoas físicas e jurídicas.

Deputado, servidor da Câmara ou associado do FASCAL poderão, ainda, indicar profissionais e entidades da área de saúde para credenciamento e convênio.

O servidor que desejar ser inscrito deve se dirigir ao endereço citado acima.

A Gerência

Composição da Câmara Legislativa do Distrito Federal



(Mesa Diretora e Comissões Técnicas)

MESA DIRETORA

PRESIDENTE:

Basilio Tavares - PP

VICE-PRESIDENTE:

Rose Mary Miranda - PP

1º SECRETÁRIA:

Lúcia Carvalho - PT

2º SECRETÁRIO:

Peniel Pacheco - PTB

3º SECRETÁRIO:

Cláudio Monteiro - PDT

SUPLENTE DA MESA:

Gilson Araújo - PP

Eurípedes Camargo - PT

I — COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PRESIDENTE:

MANOEL ANDRADE(PP)

VICE-PRESIDENTE:

GERALDO MAGELA(PT)

DEPUTADOS TITULARES

FERNANDO NAVES — PP

GERALDO MAGELA — PT

TADEU RORIZ — PP

CLÁUDIO MONTEIRO — PDT

AGNELO QUEIROZ — PC do B

MAURÍLIO SILVA — PP

DEPUTADOS SUPLENTE

EDIMAR PIRENEUS — PP

AROLD SATAKE — PP

EURÍPEDES CAMARGO — PT

ROSE MARY MIRANDA — PP

MARIA DE LOURDES ABADIA — PSDB

JOSÉ EDMAR — Bloco Trabalhista Liberal

JORGE CAUHY — Bloco Trabalhista Liberal

II — COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PRESIDENTE:

JOSÉ ORNELLAS (PL)

VICE-PRESIDENTE:

WASNY DE ROURE(PT)

DEPUTADOS TITULARES

GILSON ARAÚJO — PP

AROLD SATAKE — PP

WASNY DE ROURE — PT

EDIMAR PIRENEUS — PP

MARIA DE LOURDES ABADIA — PSDB

CARLOS ALBERTO — PPS

JOSÉ ORNELLAS — Bloco Trabalhista Liberal

DEPUTADOS SUPLENTE

MÁNOEL ANDRADE — PP

FERNANDO NAVES — PP

GERALDO MAGELA — PT

PADRE JONAS — PP

SALVIANO GUIMARÃES — PDT

AGNELO QUEIROZ — PC do B

PENIEL PACHECO — Bloco Trabalhista Liberal

III — COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PRESIDENTE:

JORGE CAUHY (PL)

VICE-PRESIDENTE:

EURÍPEDES CAMARGO (PT)

DEPUTADOS TITULARES

PENIEL PACHECO — PTB

PADRE JONAS — PP

EURÍPEDES CAMARGO — PT

PEDRO CELSO — PT

SALVIANO GUIMARÃES — PDT

JOSÉ EDMAR — Bloco Trabalhista Liberal

JORGE CAUHY — Bloco Trabalhista Liberal

DEPUTADOS SUPLENTE

GILSON ARAÚJO — PP

TADEU RORIZ — PP

LÚCIA CARVALHO — PT

WASNY DE ROURE — PT

CLÁUDIO MONTEIRO — PDT

CARLOS ALBERTO — PPS

JOSÉ ORNELLAS — Bloco Trabalhista Liberal

IV — COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA

PRESIDENTE:

AGNELO QUEIROZ (PC do B)

VICE-PRESIDENTE:

GILSON ARAÚJO (PP)

DEPUTADOS TITULARES

LÚCIA CARVALHO — PT

MAURÍLIO SILVA — PP

GILSON ARAÚJO — PP

GERALDO MAGELA — PT

PADRE JONAS — PP

SALVIANO GUIMARÃES — PDT

AGNELO QUEIROZ — PC do B

DEPUTADOS SUPLENTE

PEDRO CELSO — PT

FERNANDO NAVES — PP

EDIMAR PIRENEUS — PP

WASNY DE ROURE — PT

TADEU RORIZ — PP

MARIA DE LOURDES ABADIA — PSDB

JOSÉ EDMAR — Bloco Trabalhista Liberal

LEI ORGÂNICA — DF COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

PRESIDENTE

MAURÍLIO SILVA (PP)

VICE-PRESIDENTE:

MARIA DE LOURDES ABADIA (PSDB)

SECRETÁRIOS:

FERNANDO NAVES (PP)

GERALDO MAGELA (PT)

RELATORES:

AROLD SATAKE (PP)

CARLOS ALBERTO (PPS)

PENIEL PACHECO (PTB)

ROSE MARY MIRANDA (PP)

EXPEDIENTE

Coordenação de Editoração

Ivan Carvalho

(Reg. Profissional

461/04 — DF)

Editor — Executivo

Luís Rocha

(Reg. Profissional

1433/08 — DF)

Projeto Gráfico

Cláudio Antônio de Deus

(Reg. Profissional

1943/10 — DF)

Redação: 347-5128

347-4626 Ramal 226